



8ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO - FORO DE SALVADOR - TJ/BA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **VINIBOL INDUSTRIAS DE PLASTICOS LTDA (CNPJ/MF Nº 13.808.779/0001-18)**, **ANTONIO JORGE MOREIRA GARRIDO (CPF/MF Nº 000.215.125-15)** e **GILSA MARIA LACERDA GARRIDO (CPF/MF Nº 244.449.285-49)** e seus cônjuges, se casados forem; bem como do terceiro interessado: **JB ESQUADRIAS SERVICOS DE INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS LTDA (CNPJ/MF Nº 04.987.928/0001-62)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Joséfison Silva Oliveira, da 8ª Vara de Relações de Consumo - Foro de Salvador, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução por Título Extrajudicial, ajuizada por **BANCO SAFRA S/A (CNPJ/MF Nº 58.160.789/0001-28)** em face de **VINIBOL INDUSTRIAS DE PLASTICOS LTDA (CNPJ/MF Nº 13.808.779/0001-18)**, **ANTONIO JORGE MOREIRA GARRIDO (CPF/MF Nº 000.215.125-15)** e **GILSA MARIA LACERDA GARRIDO (CPF/MF Nº 244.449.285-49)**, nos autos do **Processo nº 0096039-08.2004.8.05.0001**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 879 a 903 do CPC, bem como pela Resolução CNJ 236/2016 e artigos 411 a 418 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 1ª Região, aprovada pelo Provimento COGER nº 10126799, de 19/04/2020, que disciplinam a Alienação em Leilão Judicial, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 – BEM: **IMÓVEL - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Elmano Silveira Castro, nº 41 – IAPI – Salvador/BA – CEP: 40323-215 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um imóvel comercial com 674,4m² de área construída e 406m² de área de terreno (total) anteriormente descrito como: Lote de terreno próprio, designado pelo número 13 da quadra VI, da planta do Loteamento Cidade Eldorado, em curso de aprovação na Prefeitura Municipal, no sub distrito de Santo Antonio, na zona urbana de Salvador/BA, com as medidas e confrontações descritas na correspondente matrícula imobiliária.

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Municipal nº	090.841-0	
Matrícula Imobiliária nº	1183	2º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas de Salvador/BA

ÔNUS

Registro	Data	Ato	Processo/Origem Ato	Credores
R. 16	21/06/2022	Penhora Exequenda	Proc. nº 0096039-08.2004.8.05.0001	Banco Safra S/A

OBS.01: O imóvel comercial possui um subsolo e dois pavimentos, totalizando 674,4m² de área construída. O subsolo possui 290,4m² de área construída e é composto por um grande salão com 02 (dois) sanitários. O 1º pavimento (térreo) possui 192m² de área construída e é composto por um salão com 02 (dois) sanitários e uma saleta para recepção. O 2º pavimento possui 192m² de área construída e é composto por 03 (três) salas e dois sanitários. (Matrícula Imobiliária e Laudo de Avaliação ao ID. 307037838)





OBS.02: Foram opostos Embargos à Execução (Processo nº 0130078-94.2005.8.05.0001) pelos executados, objetivando a extinção dos autos principais, sob o argumento de ilegitimidade passiva, inexecutabilidade do título executivo e excesso de execução. Os embargos foram julgados improcedentes. Trânsito em Julgado ao ID. 444686979.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 818.432,00 (Jun/2022 – Laudo de Avaliação ao ID. 307037838).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 890.243,55 (Nov/2024). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/BA.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 17.393,67 referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa (Nov/2024). Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Parágrafo Único, Código Tributário Nacional).

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 1.378.701,00 (Out/2024 – ID. 471049477 dos Embargos à Execução (Processo nº 0130078-94.2005.8.05.0001).

02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **04 de abril de 2025, às 15 horas, e se encerrará no dia 07 de abril de 2025, às 15 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 07 de abril de 2025, às 15 horas, e se encerrará em 29 de abril de 2025, às 15 horas.**

03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/BA. e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar. (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

04 – LEILOEIRO: O Leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **DAVI BORGES DE AQUINO**, matriculado na Junta Comercial da Bahia sob nº 20/278477-0, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).





06 – ARREMATACÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo Leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O arrematante pagará, no ato da arrematação, a título de sinal, e como garantia, uma primeira parcela de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do preço do bem arrematado, a qual deverá ser depositada através de guia de depósito judicial do Banco de Brasília gerada no <https://guiajudicial.br.com.br/depositos-judiciais/sjb/novo> sendo que, no prazo de até 05 (cinco) da realização do Leilão, deverá efetivar o pagamento do valor residual (Decisão de ID. 469643833). Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido (i) pelo exequente nos casos de adjudicação do bem; (ii) pelo executado o valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o preço de arrematação do bem nos casos de acordo e remição, até antes da assinatura do auto de arrematação, conforme Decisão de ID. 469643833 e Condições de Venda e Pagamento do Leilão. Nessa última hipótese, a comissão deverá ser depositada e comprovada concomitantemente ao requerimento de remissão ou de acordo. Nas demais hipóteses, deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do Leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do Leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em Leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

12 – SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130,





parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

13 – PLURALIDADE DE CREDORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do Leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o Leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular, estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do item 03 deste Edital.

18 – DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do Leiloeiro, localizado na Rua Dinah Silveira de Queiros, 6 Térreo, Candeal - CEP 40296-160 - Salvador – BA, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.





ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

19 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Salvador, 27 de janeiro de 2025.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. JOSÉFISON SILVA OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

